



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Comissão de Contratação
São Carlos, Capital da Tecnologia

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 12/2025

PROCESSO Nº 30688/2025

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO DE SÃO CARLOS/SP

Aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro do ano de 2026, às 09h30, reuniu-se, na Sala de Licitações a Comissão de Contratação para responder ao pedido de esclarecimento enviado por e-mail por **IBAM - Licitação**, referente à licitação em epígrafe.

QUESTIONAMENTO:

“Pergunta 1

Tanto o item 6.1.1.g do Edital quanto a cláusula quarta da minuta de contrato indicam o prazo de 300 dias para execução dos serviços e prazo de 480 dias de vigência contratual. Entretanto o item 4 do Termo de Referência descreve as etapas de trabalho indicando o prazo de execução de cada uma delas, totalizando 330 dias. O prazo de execução dos serviços será 300 ou 330 dias.

Pergunta 2

De acordo com o item 4 do Termo de Referência, a Etapa 1 compreende “Plano de Trabalho, Plano de Mobilização Social e Plano Integrado de Ocupação”. De acordo com as especificações do TR, o “Plano Integrado de Ocupação” se configura como um instrumento que deverá estar integrado ao novo Plano Diretor, uma vez que se refere à “região norte do perímetro urbano” e um dos itens do escopo da Etapa 4 é justamente a “Atualização dos perímetros(s) urbano(s) e do zoneamento municipal”, conforme especificação do item 4.4. Diante dessa provável contradição, solicitamos esclarecimento sobre a possibilidade de se considerar a entrega do “Plano Integrado de Ocupação” em outra etapa de trabalho que não a Etapa 1.

Pergunta 3

Ainda sobre o “Plano Integrado de Ocupação”, considerando a obrigação de apresentar “Levantamento planialtimétrico da área”; “Levantamento geotécnico com identificação das características do solo e suas limitações à ocupação”; Dimensionamento de sistema de drenagem pluvial capaz de suportar eventos com período de retorno de 100 anos; solicitamos a indicação precisa em mapa e/ou a indicação do total de hectares da área a ser objeto dos levantamentos exigidos.”

RESPOSTA DA UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DA CIDADE E INFRAESTRUTURA

“Em resposta aos questionamentos encaminhados pela empresa IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal, a Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Infraestrutura informa:

Pergunta 1

Tanto o item 6.1.1.g do Edital quanto a cláusula quarta da minuta de contrato indicam o prazo de 300 dias para execução dos serviços e prazo de 480 dias de vigência contratual. Entretanto o item 4 do Termo de Referência descreve as etapas de trabalho indicando o prazo de execução de cada uma delas, totalizando 330 dias. O prazo de execução dos serviços será 300 ou 330 dias.

Resposta:

Consoante detalhado no cronograma físico-financeiro, o prazo de execução dos serviços será de 300 dias, uma vez que ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Comissão de Contratação

São Carlos, Capital da Tecnologia

contrário do que supõe o questionamento, na forma do referido cronograma, o início da etapa subsequente não está necessariamente vinculado ao encerramento da etapa anterior.

Pergunta 2

De acordo com o item 4 do Termo de Referência, a Etapa 1 compreende “Plano de Trabalho, Plano de Mobilização Social e Plano Integrado de Ocupação”. De acordo com as especificações do TR, o “Plano Integrado de Ocupação” se configura como um instrumento que deverá estar integrado ao novo Plano Diretor, uma vez que se refere à “região norte do perímetro urbano” e um dos itens do escopo da Etapa 4 é justamente a “Atualização dos perímetros(s) urbano(s) e do zoneamento municipal”, conforme especificação do item 4.4. Diante dessa provável contradição, solicitamos esclarecimento sobre a possibilidade de se considerar a entrega do “Plano Integrado de Ocupação” em outra etapa de trabalho que não a Etapa 1.

Resposta:

O Plano Integrado de Ocupação deverá ser iniciado conforme especificado no Termo de Referência, na Etapa 1, para que os resultados obtidos possam ser considerados nas etapas de propostas subsequentes. Para efeitos de proposta e mantidas as condições estabelecidas no Termo de Referência, a conclusão do Plano Integrado de Ocupação para ser efetuada na Etapa 2 - Leitura Técnica – Sustentabilidade e Planejamento Territorial, que guarda como objetivos a caracterização e avaliação do território.

Pergunta 3

Ainda sobre o “Plano Integrado de Ocupação”, considerando a obrigação de apresentar “Levantamento planialtimétrico da área”; “Levantamento geotécnico com identificação das características do solo e suas limitações à ocupação”; Dimensionamento de sistema de drenagem pluvial capaz de suportar eventos com período de retorno de 100 anos; solicitamos a indicação precisa em mapa e/ou a indicação do total de hectares da área a ser objeto dos levantamentos exigidos.

Resposta:

As referências de localização estão indicadas tanto no texto do Termo de Referência quanto na legislação e endereço eletrônico do Plano Diretor Estratégico:

- O Artigo 47 da Lei Municipal que Estabelece o Plano Diretor do Município de São Carlos, e dá outras providências, e também na descrição da Etapa 1 “...será necessária a elaboração e execução de um Plano Integrado de Ocupação para a região norte do perímetro urbano. Essa área localiza-se após o divisor de águas entre as bacias dos rios Jacaré e Mogi, apresentando trechos com solos predominantemente arenosos, o que exige uma urbanização controlada e investimentos específicos em infraestrutura, com destaque para sistemas de drenagem;” há a referência de localização.

A Z6C na região norte do perímetro urbano que contempla o Plano de Ocupação Integrada que está no mapa Anexo III - Zoneamento da Macrozona Urbana e das Zonas Passíveis de Expansão, do atual Plano Diretor Estratégico, recebe o destaque a seguir, no perímetro da Z6C na cor rosa:

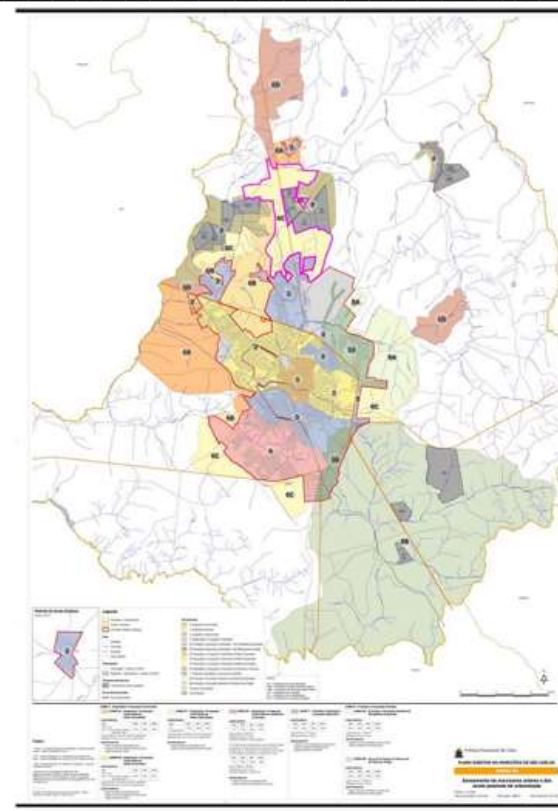


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Comissão de Contratação

São Carlos, Capital da Tecnologia



Essa Z6C na região norte do perímetro urbano soma 13,32 km² de área.

As informações encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Plano Diretor Estratégico de São Carlos:

<https://www.saocarlos.sp.gov.br/index.php/habitacao-morar/166049-plano-diretor-estrategico.html>

O Plano Integrado de Ocupação, indicado no Artigo 47 da atual legislação, na Zona 6C - Regulação e Ocupação Controlada de Menor Densidade, aparece no Anexo III - Zoneamento da Macrozona Urbana e das Zonas Passíveis de Expansão, com acesso no mesmo endereço eletrônico do Plano Diretor Estratégico:

<https://www.saocarlos.sp.gov.br/images/stories/pdf/2017/pde/ANEXO%2003%20-%20Zoneamento%20da%20macrozona%20urbana%20e%20das%20zonas%20passiveis%20de%20expans%C3%A3o.pdf> ”

Estes esclarecimentos foram encaminhados ao licitante e serão disponibilizados no portal desta Administração, para conhecimento público.

Fernando Campos
Autoridade Competente

Leticia Carrara
Agente de Contratação

Diogo Silva
Membro